

Flexibilização dos Procedimentos de Contratação Pública

Flexibilisation of Public Procurement Procedures

Tânia Ferreira Osório
Joana Magalhães Silva
Pedro Aveleira

Equipa de Público da pbbbr | pbbbr Public Law team

O QUÊ?

Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro.

OBJETO

O **Decreto-Lei n.º 112/2025** introduz medidas de flexibilização das regras da contratação pública, alterando o Código dos Contratos Públicos (CCP) e a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com o objetivo de acelerar a promoção da habitação pública e de custos controlados.

O diploma visa estimular o setor da construção e aumentar a oferta habitacional, permitindo às entidades adjudicantes recorrer mais amplamente à modalidade de empreitada em regime de conceção-construção – isto é, contratos que combinam o projeto e a execução da obra. Deixa assim de ser um regime excecional, passando a poder ser adotado sempre que tal se revele adequado aos interesses públicos.

Em paralelo, o decreto-lei eleva os limiares para a adoção de procedimentos simplificados (consulta prévia e ajuste direto) em contratos relacionados com habitação pública, simplificando e tornando mais céleres os processos de contratação.

WHAT?

Decree-Law no. 112/2025, of October 23rd.

OBJECT

Decree-Law No. 112/2025 introduces measures to make public procurement rules more flexible, amending both the Public Contracts Code (CCP) and Law No. 30/2021 of May 21, with the goal of accelerating the promotion of public and affordable housing.

The diploma aims to stimulate the construction sector and increase housing supply by allowing contracting authorities to make broader use of design-and-build contracts, which combine both the project design and the construction phases. This type of contract, previously considered exceptional, may now be adopted whenever it is deemed appropriate to the public interest.

Additionally, the decree raises the financial thresholds for simplified procurement procedures (such as direct award and prior consultation) in housing-related contracts, making public contracting processes faster and more efficient.

Estas medidas inserem-se na estratégia governamental de acelerar a construção de habitação e mitigar o desequilíbrio entre oferta e procura, garantindo o cumprimento do direito à habitação.

QUANDO?

O Decreto-Lei n.º 112/2025 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja, a 24 de outubro de 2025, sendo aplicável apenas aos procedimentos de contratação pública iniciados após essa data, podendo estes ser adotados, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 30/2021, até 31 de dezembro de 2026.

These measures are part of the Government's strategy to boost housing construction and reduce the imbalance between supply and demand, thereby ensuring the right to housing.

WHEN?

Decree-Law No. 112/2025 enters into force on the day following its publication, i.e., on October 24, 2025, and applies only to public procurement procedures initiated after that date, which may be adopted, pursuant to Article 3 of Law No. 30/2021, until 31 December 2026.